



## CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento  
Vale do Ivinhema  
Mato Grosso do Sul  
CNPJ 14.173.522/0001-08

### RESOLUÇÃO Nº 06, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação a servidor cedido para a realização função de controlador do CODEVALE.

O **PRESIDENTE DO CODEVALE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 30, de 28 de novembro de 2019, segundo o qual “quando ocorrer a cedência de servidores públicos para o Consórcio, com ônus para o Município de origem, eles farão jus a gratificação correspondente a até 100% (cem por cento) do salário pago ao profissional de igual nível de qualificação do Quadro Pessoal do CODEVALE”, considerando que o CODEVALE deve implementar o controle interno e que a LRF, em seu art. 54, parágrafo único, aduz que “o relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e **pelo controle interno**”, considerando que é necessário contar com os préstimos do contador do Município de Anaurilândia para a exercer a função de CONTROLADOR, considerando que essa atividade exige qualificação de igual nível à qualificação exigida para o emprego de “auxiliar administrativo/contador” previsto no mesmo art. 1º da resolução referida, considerando que o emprego em questão possui a referência salarial inicial “7”, e considerando que é oportuno e conveniente definir o percentual da gratificação que será concedido ao servidor cedido para o CODEVALE,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado para exercer atividades de controle interno junto ao CODEVALE o servidor KLEBER GONÇALVES DESTRO, ocupante do cargo de contador junto à Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA, concedendo-se a este o percentual de 79% incidente sobre o salário de auxiliar administrativo/contador (referência salarial “7”) para a execução dessas atividades.

Art. 2º O pagamento será realizado pelo CODEVALE através de gratificação mensalmente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de junho de 2020.

Anaurilândia/MS, 05 de junho de 2020.

Éder Uilson França Lima

**Presidente do CODEVALE**